



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 033, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO,  
IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir como pública fração ideal de propriedade de Antônio Inácio de Melo objetivando o arruamento no local, com vistas a solucionar problemas com a drenagem das águas pluviais que se acumulam na região.

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito definir as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação fração ideal da propriedade de Antônio Inácio de Melo, localizada no bairro São Jacinto, Assú/RN, perfazendo 262,02m<sup>2</sup>, da área total, e 70,69m de perímetro, confrontando-se, ao norte, com Rua Projetada; ao leste, com Antônio Inácio de Melo; ao sul com dono ignorada; e, ao oeste, com Jean Moraes de Melo, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9379975.761m e E 731833.946m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°14'43.1" e 10,53m, até o vértice 1ª de coordenadas N 9379973.888m e E 731844.309m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Inácio de Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°12'51.5" e 25,00, até o vértice 3A de coordenadas N 9379949.363m e E 731839.447; deste segue confrontando com Dono Ignorado, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°14'43.1" e 10,43m até o vértice 4 de coordenadas N 9379951.219m e E 9731829.181m; deste segue confrontando com a propriedade de Jean Moraes de Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°57'46.4" e 25,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9379975.761m e E 731833.946m, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

Art. 3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as ais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 10 de setembro de 2019.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**